

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E**  
**MOBILIDADE- SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº 59/2026/SEMTRAN-DA**

Porto Velho, 25 de março de 2026.

“Dispõe sobre a autorização de servidores para condução de veículos oficiais pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência prevista nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como com as alterações constantes nas Leis Complementares nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e nº 689, de 31 de outubro de 2017, que lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

**Considerando** delegação concedida aos dirigentes municipais, nos termos da Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011;

**Considerando** inexistência de motoristas suficientes para atender as demandas desta Secretaria;

**Considerando** interesse da administração em padronizar os procedimentos relativos à condução de veículos automotores no âmbito da SEMTRAN;

**Considerando** necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista ou operador de máquinas, no âmbito da SEMTRAN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os servidores abaixo elencados para conduzir veículos oficiais pertencentes ao acervo da SEMTRAN:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CNH	VALIDADE	CATEGORIA
Ândrel Felipe de Oliveira Leitão	10080595	07093438235	09/02/2033	AB
Solene Dos Anjos de Carvalho	10078157	08411968639	13/11/2032	AB
Caio Eduardo Santos Maltezo	10080715	06974189650	05/02/2033	B
Magno da Silva Justiniano	10079901	03965528141	09/02/2035	AB
Tiago Luís Veloso da Costa	10080713	03866773807	21/04/2031	AB
Sebastião Jorge Pereira da Silva	10079015	02063239700	29/01/2028	D
Valmir de Oliveira Silva	10079292	02881266092	22/03/2028	AE

**Art. 2º** O servidor autorizado a conduzir veículo automotor, é responsável pelo veículo, devendo cumprir o seguinte:

I - Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso ou do dia, observando condições gerais de segurança, itens obrigatórios e funcionamento;

II - Requisitar manutenção preventiva e corretiva quando necessário, garantindo a trafegabilidade e segurança do veículo;

III - Dirigir corretamente o veículo, obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria, sendo responsável direto pelo zelo e cuidado do bem público;

IV - Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;

V - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, equipamentos, documentação e impressos;

VI - Preencher o impresso de controle de saída e entrada de veículo;

VII - Relatar e registrar defeito ou falha mecânica apresentado durante o percurso.

**Art. 3º**O servidor autorizado neste ato, somente poderá conduzir veículo que seja condizente com sua categoria de habilitação, devendo está estar válida.

**Art. 4º**Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.

**Art. 5º**Se houver a necessidade de o veículo pernoitar em local não habitual e seguro, a chefia deverá estar ciente para emitir autorização.

**Art. 6º**O condutor deverá comunicar imediatamente a chefia direta, acerca de qualquer alteração ou anormalidade com o veículo.

**Art. 7º**A eventual utilização do veículo fora de horário usual, deverá ser autorizada pela chefia imediata.

**Art. 8º**O veículo oficial deve ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

**Art. 9º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***IREMAR TORRES LIMA***

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**FFCB872C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/03/2026. Edição 4202

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>